



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social tornando extensivo a todos os profissionais de artes gráficas que trabalhem no distrito autónomo do Funchal a obrigatoriedade do pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estão sujeitos os sócios dos Sindicatos Nacionais dos Tipógrafos, Litógrafos e Oficinas Correlativas dos distritos de Lisboa e Pôrto.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Orçamento suplementar da Direcção dos Serviços de Melhoramentos Rurais para o ano de 1941, organizado com os saldos da dotação do ano de 1940.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:859 — Manda publicar no *Boletim Oficial* de todas as colónias a portaria n.º 9:845, que aprova as bases orientadoras dos futuros convénios a elaborar entre as administrações postais da metrópole e das colónias e cada uma das empresas portuguesas de navegação.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 31:466 — Autoriza o Instituto Português de Combustíveis a celebrar contrato para a execução de uma empreitada de sondagens geológicas na concessão mineira do Moinho da Ordem.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

Secção da Organização Corporativa

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 5 do corrente:

É tornado extensivo ao distrito autónomo do Funchal o despacho de 13 de Outubro de 1939, publicado no *Diário do Governo* n.º 250, 1.ª série, de 26 do mesmo mês e ano, que obriga ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estão sujei-

tos os sócios dos Sindicatos Nacionais dos Tipógrafos, Litógrafos e Oficinas Correlativas dos distritos de Lisboa e Pôrto todos os profissionais de artes gráficas que trabalhem nos distritos de Lisboa, Pôrto, Setúbal e Braga.

Este despacho entra em vigor quinze dias depois da chegada do primeiro vapor.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 8 de Agosto de 1941. — O Secretário, interino, *Frederico Lemos de Macedo Santos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma de Estradas

Orçamento suplementar da Direcção dos Serviços de Melhoramentos Rurais para o ano de 1941, organizado com os saldos da dotação do ano de 1940

Saldo disponíveis

Remunerações certas ao pessoal em exercício	172.435\$05
Horas de serviço extraordinário ao pessoal menor	200\$00
Livros e publicações e respectivas encadernações	1.198\$30
Conservação, reparação e adaptação de edifícios	12.794\$90
Impressos	2.913\$00
Correios e telégrafos	738\$80
Transportes diversos	9.110\$80
Prémios de transferência de fundos e serviços não especificados	234\$45
Publicidade e propaganda	512\$00
Rendas de casas	2.750\$00
Total	202.887\$30

Aplicação no ano de 1941

Capítulo único:

Artigo 4.º, n.º 2) — Mobiliário, carimbos, pastas para arquivo, etc.	10.000\$00
Artigo 5.º, n.º 2), alínea a) — Conservação e reparação de máquinas de escrever, de calcular e de outros instrumentos e utensílios	3.500\$00
Artigo 7.º — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza	7.500\$00
Artigo 8.º, n.º 2) — Telefones	1.000\$00
Custeio de obras e concessão de subsídios, incluindo o pagamento de salários ao pessoal técnico e administrativo necessário à elaboração de estudos	180.887\$30
Total	202.887\$30

Aprovado por S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações em 28 de Junho de 1941. Visado por S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças em 24 de Julho de 1941.

Junta Autónoma de Estradas, 8 de Agosto de 1941. — Pelo Engenheiro Presidente da Junta, *A. Taveira de Carvalho*, vico-presidente.